

FICHA DE TRABALHO – HCA – 11º ANO

Fonte 1 - O salão de Mme. Geoffrin

Mme. Geoffrin estabeleceu dois dias para receber: à segunda, os artistas, e à quinta-feira, a gente das letras. (...) Em país nenhum havia príncipe, ministro ou mulher de renome que, indo visitar Mme. Geoffrin, não desejasse ser convidado para esses jantares. (...) Na verdade, a animação estava sempre presente nesses encontros. Escolhia os seus convivas entre os estrangeiros mais instruídos e agradáveis que residiam em Paris ou que aí se fixassem (...). O conde de Greutz, ministro da Suécia, também fazia parte da sociedade literária e



dos jantares de Mme. Geoffrin. (...) Ainda jovem e possuidor de uma prodigiosa instrução, (...) versado em todos os géneros de literatura antiga e moderna, falando de Química como um químico, (...) e da Suécia e de Espanha como um observador (...), constituía uma

agradável fonte de instrução (...).

Jean-François Marmontel (cerca de 1790). *Mémoires*

Fonte 2 – A educação feminina (Portugal)

Quanto à necessidade, eu acho-a grande, que as mulheres estudem. Elas, principalmente as mães de família, são as mestras nos primeiros anos da nossa vida (...) além disso elas governam a casa, e a direção do económico fica na esfera da sua jurisdição (...). Além disso, o estudo pode formar os costumes (...) porque não acho texto algum da lei, ou sagrada ou profana, que obrigue as mulheres a serem tolas e não saberem falar (...), ler e escrever português corretamente. (...).

Luís António Verney (1792).
O Verdadeiro Método de estudar

Fonte 3 – Mme. de Pompadour



Questões:

1. Segundo a fonte 1:
 - a) que tipo de pessoas frequentava o salão de Mme. Geoffrin?
 - b) Que assuntos aí se discutiam?
2. Esse salão poderia ser considerado um local de difusão da cultura? Porquê?
3. Que razões deveriam levar as mulheres a estudar?
4. Com base na análise da fonte 3, mostra que Mme. de Pompadour era uma mulher culta para a época.

Fonte 4 – Poder ou poderes

O governo republicano é aquele em que o povo em bloco, ou somente uma parte do povo, detém o poder soberano; o monárquico, aquele em que um só governa, mas por leis fixas e estabelecidas; ao passo que no despótico um só, sem lei e sem regra, arrasta tudo pela sua vontade e pelos seus caprichos... (...) Quando na mesma pessoa, ou no mesmo corpo de magistratura, o poder legislativo está unido ao poder executivo, não existe liberdade (...). E também não existe liberdade se o poder de julgar não estiver separado do poder legislativo e do poder executivo (...).

Montesquieu, «O Espírito das Leis», 1748

Fonte 5 – A soberania popular

Quando se institui o Estado a cidadania justifica-se pelo facto de nele viver. Habitar o território é submeter-se à soberania (...) O cidadão aprova todas as leis. (...) A vontade constante de todos os membros do Estado é a vontade geral; é devido a ela que são cidadãos e livres. (...) cada cidadão ao entregar o seu voto, dá assim a sua opinião e, pela contagem dos votos, se exprime a vontade geral.

Jean-Jacques Rousseau, *Do Contrato Social*, (1762), Lisboa, Editorial Presença, 1973, pp. 71-127

Fonte 6 - Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 26 de Agosto de 1789

Artigo 1 - Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem ser baseadas na utilidade comum.

Art. 2 – A finalidade de toda a associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do Homem. Estes direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.

Artigo 3 - O princípio de toda a soberania reside essencialmente na Nação. (...)

Art. 6º - A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de participar pessoalmente, ou através dos seus representantes, na sua formação.

Art. 10 – Ninguém deve ser perturbado pelas suas opiniões, mesmo religiosas, desde que a sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei.

Art. 16 – Qualquer sociedade em que a garantia dos direitos não esteja assegurada, nem a separação dos poderes estabelecida, não tem Constituição.

Art. 17 – A propriedade é um direito inviolável e sagrado.

www.justice.gouv.fr/textfond/ddhc.htm

Fonte 7 – *Le Nozze di Figaro*

Fígaro: Porque sois um grande senhor, julgais ser um grande génio!... Nobreza, fortuna, categoria, cargos (...): que haveis feito para ter tantos bens? Destes-vos ao trabalho de nascer, e nada mais. (...) Enquanto eu, irra!, perdido na multidão obscura, precisei empregar mais ciência e cálculos para somente subsistir (...).

Beaumarchais, *O casamento de Fígaro*, 1783

Questões:

5. Segundo o autor da fonte 4, como deve funcionar um governo que respeite a liberdade?
6. Em que consiste a soberania popular, segundo o autor da fonte 5?
7. Que ideias iluministas encontramos na fonte 6? Justifica com excertos da fonte.

8. Associa cada um dos iluministas enunciados na Coluna A aos artigos da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão referidos na fonte 6 e apresentados na coluna B.

	Coluna A	Coluna B
(1)	Montesquieu	(A) Artigo 3
(2)	Rousseau	(B) Artigo 10
(3)	Voltaire	(C) Artigo 16
		(D) Artigo 17

9. Apresenta duas razões que levaram o imperador a recusar a versão inicial da ópera *Le Nozze di Figaro* de Mozart.